



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2019

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E REVOGA A LEI Nº 1074/2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A presente proposição tem o intuito de agir em garantia das crianças e dos adolescentes, agindo com outros autores na proteção por parte das famílias acolhedoras, das famílias naturais e extensas, através da Vara de Infância e Juventude de Castro, do Ministério Público e da Defensoria Pública da Comarca de Castro, do Conselho Tutelar e de outras entidades.

Este Projeto de Lei revogará a Lei 1074/2015, uma vez que será readequado conforme alterações nas legislações federais sobre o assunto.

A Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifesta-se portanto a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 24/2019, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 3 de junho de 2019.

Vereador RICARDO ENEVAN
Presidente


Vereador ELIO ALVES CARDOSO
Membro


Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro